ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Gestão Administrativa nº: 20.06.0000.0005778/2026-18

Demandante: Divisão de Transportes do Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Contratação de empresa para blindagem automotiva, abrangendo o transporte e a emissão de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Licenciada.

Modalidade Aplicável: A contratação será realizada na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme versa a Lei nº 14.133/2021.

Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Assessoria de Planejamento e Contratações apresenta-se o seguinte Estudo Técnico Preliminar:

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A segurança institucional do Ministério Público do Estado do Amapá exige constante atenção e atualização de seus meios de proteção, sobretudo quando se trata da salvaguarda de seus Agentes Públicos em situações de risco elevado.

1.2 Então, dado o contexto atual de intensificação da criminalidade organizada e das ameaças dirigidas às autoridades que atuam diretamente no combate à corrupção, no combate ao crime ambiental e no combate às organizações criminosas, a disponibilização de veículo blindado para o transporte de Autoridades é medida urgente e imprescindível.

1.3 A blindagem apropriada (Nível III-A) proporcionará proteção eficaz contra armas de fogo de uso comum em ocorrências urbanas, tais como pistolas, revólveres e submetralhadoras, oferecendo assim um nível de segurança compatível com os principais riscos enfrentados por Membros do Ministério Público do Estado do Amapá.

1.4 A blindagem automotiva garante maior resguardo durante deslocamentos laborais, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a atentados ou situações de violência, que podem ocorrer tanto em áreas urbanas quanto em rodovias.

1.5 Nesse sentido, observa-se que veículo blindado é instrumento essencial de proteção da vida e da integridade física dos Membros em situação de ameaça, assegurando o exercício de suas atribuições com tranquilidade, confiança e a necessária salvaguarda.

1.6 A adoção de medidas preventivas como esta fortalece a imagem do Ministério Público como uma instituição que prioriza a proteção de seu quadro, reforçando seu compromisso com a defesa da ordem jurídica e da sociedade.

1.7 A necessidade de seleção e contratação surge então em razão da necessidade de proporcionar segurança, esta seleção e contratação é indispensável para de manter a eficiência das tarefas investigativas, garantindo a disponibilidade do equipamento (veículos) de forma segura.

1.8 A justificativa da necessidade de contratação, sob a perspectiva da Unidade Demandante, foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda, que abaixo transcrevemos:

> *A segurança institucional do Ministério Público do Estado do Amapá exige constante atenção e atualização de seus meios de proteção, sobretudo quando se trata da salvaguarda de seus membros em situações de risco elevado. Considerando o contexto atual de intensificação da criminalidade organizada e das ameaças dirigidas a autoridades que atuam diretamente no combate à corrupção, ao crime ambiental e a organizações criminosas, a disponibilização de veículo blindado para o transporte de membros sob medida protetiva, por exemplo, é medida urgente e imprescindível.*
>
> *A blindagem nível III-A proporciona proteção eficaz contra armas de fogo de uso comum em ocorrências urbanas, tais como pistolas, revólveres e submetralhadoras, oferecendo assim um nível de segurança compatível com os principais riscos enfrentados por membros do Ministério Público. Esse recurso garante maior resguardo durante deslocamentos oficiais ou de rotina, reduzindo significativamente a vulnerabilidade a atentados ou situações de violência, que podem ocorrer tanto em áreas urbanas quanto em rodovias.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nesse sentido, destaca-se que veículo blindado é um instrumento essencial de proteção da vida e da integridade fisica dos membros em situação de ameaça, assegurando aos mesmos o exercício de suas atribuições com tranquilidade, confiança e a necessária salvaguarda. Além disso, do ponto de vista institucional, a adoção de medidas preventivas como esta fortalece a imagem do MPAP como uma instituição que prioriza a proteção de seus quadros, reforçando seu compromisso com a defesa da ordem jurídica e da sociedade.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está totalmente alinhada com o Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Amapá (Decênio 2020-2029), e com o objetivo estratégico de melhorar a qualidade do serviço público ofertado que é o pilar que sustenta esta demanda.

2.2 A documentação apresentada nos autos não menciona explicitamente a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual 2026. No entanto, a necessidade da contratação é justificada pela urgência em garantir a segurança dos Membros do Ministério Público do Estado do Amapá, uma missão institucional de caráter permanente e inadiável.

2.3 Os valores direcionados ao aperfeiçoamento de recursos materiais se enquadram perfeitamente no objetivo desta seleção ao promover o aprimoramento e continuidade de atendimento do órgão, o que é essencial para o cumprimento da missão institucional.

2.4 A nova seleção não é um evento isolado, mas sim a continuidade de uma tarefa que já é realizada pelo órgão, tarefa esta que visa a melhoria contínua dos serviços internos por meio da qualificação do trato de veículos.

2.5 Então, observa-se que esta seleção e contratação atende a um plano de ação pré-estabelecido e não é uma demanda isolada, garantindo a racionalidade e a transparência do processo.

2.6 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, II, indica a necessidade de demonstração de que a contratação esteja prevista no Plano de Contratação Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, como é visto no caso em tela.

2.7 Desta feita, desde que observados os critérios de Planejamento Estratégico e justificativa, a contratação estará sim alinhada ao interesse público primário e à eficiência administrativa, não havendo vedação para realização da seleção antecipada.

2.8 Considerando que a seleção e contratação em questão estão alinhadas com o planejamento e objetivo institucional da Administração do Ministério Público, justifica-se a possibilidade de continuidade do rito.

2.9 Por fim, após emanada a justificativa para continuidade que o rito requer, ressalta-se que a natureza contínua dessa demanda reforça a importância de sua inclusão no planejamento anual de contratações no exercício vindouro, conforme as diretrizes orçamentárias e legais vigentes.

3 REQUISITOS DA SELEÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução a ser contratada deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais e de desempenho para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade dos equipamentos e do serviço.

3.2 O prazo total de realização dos serviços é de 75 dias úteis (cerca de 105 corridos), não podendo extrapolar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, e a execução será agendada conforme avençado com o Órgão.

3.3 Os serviços serão validados provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

3.4 A empresa será responsável pela integralidade da execução dos serviços e por toda a documentação, sem ônus para o Contratante, incluindo a obtenção da Autorização de Blindagem junto ao Exército.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, devendo ser revisados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O nível de blindagem e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com Nível III-A;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- A blindagem deverá ser executada em conformidade com a ABNT NBR 15000-1 e ABNT NBR 15000-2, de 2020, NIJ 0108.01 e Decreto 10.030/2019, Norma Internacional do National Institute of Justice, a Portaria do departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind), com obrigatória observância das suas respectivas atualizações normativas;
- A blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, para posterior registro no Departamento de Trânsito, para que seja incluso nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "veículo blindado";
- A blindagem deverá ser executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;
- A CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;
- O projeto de blindagem da CONTRATADA deverá ser certificado pela fabricante do veículo, ou seja, o serviço de blindagem deverá ser homologado;
- A CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Exército Brasileiro no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega do veículo;
- A CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa contratada, que fica responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria COLOG/C Ex nº 290, de 4 de maio de 2026;

Da blindagem do veículo:

A blindagem deverá atender, no mínimo, as seguintes partes do veículo:

- Blindagem completa do habitáculo, seja com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas, ou com aço inoxidável 304L, a depender da região de aplicação do veículo;
- Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas;
- Blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 09 (nove) camadas;

A blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:

- Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 09 (nove) camadas "ARAMIDA: material elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem";
- **Aço inoxidável, do tipo 304L, com pelo menos 2,5mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada**.

Blindagem das partes transparentes:

- Com vidros blindados com, no mínimo, 19mm (dezenove milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardado a abertura total dos vidros dianteiros;
- Devem ser instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância;
- Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos,

que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético;

Deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e pára-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: sobreposição – moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas.

- Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais, normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem;

Readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem:

- A CONTRATADA deverá entregar os veículos com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

Peso total dos veículos após blindagem:

- O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- Deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas dos veículos de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;

- Antes da entrega, os veículos deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo;

- Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados nas blindagens dos veículos;

- O acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela CONTRATADA;

- O CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;

- Todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, bem como a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, com validação pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver;

- Todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (CD/DVD), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps) e demais processos necessários para a execução da blindagem;

Também de responsabilidade da CONTRATADA:

- Todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas para a execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

DA GARANTIA DA BLINDAGEM

- A Contratada deverá certificar garantia mínima de 10 (dez) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:
- Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos;

- Com relação aos vidros, garantia quanto à delaminação;
- Com relação à blindagem opaca, garantia quanto a ruídos e acabamentos.
- Além das descritas no subitem anterior, a empresa deverá conceder as seguintes garantias:
- Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para o MPAP durante o prazo de garantia;
- Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração do MPAP, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos;
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

3.7 Para a presente seleção e contratação foram apontados os objetivos com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a solução apropriada, de modo a possibilitar a melhor seleção e contratação.

3.8 A contratada deverá fornecer o objeto do sinalagma devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, as especificações contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

3.10 A proposta dos interessados deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Ficando facultado conter informações bancárias.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foi realizado um levantamento de mercado por meio de análise de outras contratações públicas e pela solicitação de cotações a empresas especializadas no serviço de blindagem de veículos. Três propostas comerciais foram recebidas e juntadas ao processo.

4.2 A solução escolhida é a contratação de um serviço de transporte, blindagem e certificação apropriada. Essa escolha se justifica economicamente, pois em tempo pretérito o Ministério Público do Estado do Amapá contratou os mesmos serviços de forma isolada, isto fez com que o objetivo final (blindagem) demorasse a ser atingido.

4.3 Tecnicamente, a contratação de uma só empresa permite a padronização das subtarefas (transporte, blindagem e certificação) contratadas, conforme especificado neste estudo, garantindo que a proteção atenda totalmente às necessidades.

Solução 1: Continuidade do contrato vigente (não há contrato existente)

Solução 2: Nova seleção e contratação (**solução escolhida**)

Solução 3: Realização direta dos serviços (técnica e economicamente inviável)

4.3.1 **Vantagem Técnica:** Selecionará prestador de serviço que comprove ser tecnicamente capacitado para a realização das ações.

4.3.2 **Vantagem Econômica:** Selecionará prestador que praticará o preço justo e ainda assim baixo, gerando então maior economia para os cofres públicos ainda enquanto garante a boa prestação do serviço.

4.4 A análise de mercado considerou opções logísticas menos onerosas, conforme previsto no Ato Normativo nº22/2023-GAB/PGJ.

4.5 Diante das possibilidades analisadas e esclarecidas, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da melhor forma apta a gerar o resultado de execução mais vantajoso para a Administração Pública, adota-se a licitação e, considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor forma de atender à demanda é a seleção de prestador de serviço via PREGÃO ELETRÔNICO:

4.5.1 A escolha da modalidade Pregão se justifica pela ampla possibilidade de contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.5.2 O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no Art.06, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns.

4.5.3 Nesta seleção a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos a serem exigidos pelo edital.

4.6 A análise do mercado revelou um setor altamente especializado, com empresas que oferecem diferentes tecnologias e garantias. A existência de múltiplas ofertas e possibilidades tecnológicas com especificações técnicas e comerciais distintas confirma a viabilidade de um processo licitatório competitivo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução como um todo resume-se em: "contratação de empresa para blindagem automotiva de 02 veículos, abrangendo ainda o transporte e a emissão de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Licenciada"

5.2 A solução adotada trata da contratação de empresa para o serviço de blindagem, devendo realizar o transporte (ida e volta) dos 02 (dois) veículos institucionais para realização de tal tarefa e a devida certificação pertinente, sendo os veículos:

01 (um) VW/Polo Hatch ano 2024 de placa TGO9D75;

01 (um) Toyota/Corolla Altis HV ano 2022 de placa SAK5J86.

5.3 Será de responsabilidade da empresa contratada a emissão de autorização oficial para os veículos junto ao Exército Brasileiro, devendo incluir os serviços de traslados dos veículos de Macapá-AP à cidade sede da empresa realizadora da blindagem.

5.4 A coleta dos veículos e entrega deverá ser feita na Divisão de Transporte/MP-AP, situada na Rodovia do Curiaú, nº 188, Loteamento Sol Nascente, CEP; 68909-143, Macapá-AP,

5.5 A empresa prestadora do serviço deve incluir o serviço de emissão do Certificado de Segurança Veicular junto à Instituição Técnica Licenciada (ITL) devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

5.6 A solução como um todo envolve serviço de despachante, incluído todos os serviços referentes à inspeção junto à Instituição Técnica Licenciada, preferencialmente em Belém-PA, devidamente credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). O serviço envolve ainda todas as taxas administrativas para emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), bem como o agendamento e devido traslado do veículo até a empresa onde ocorrerá a vistoria.

5.7 Considerando o histórico de contratações, a Unidade Demandante apresentou informações complementares referentes ao cronograma de execução dos serviços contendo a discriminação das tarefas e os prazos estimados de execução em dias úteis, que totalizam 75 dias (cerca de 105 corridos).

Item	Serviço	Estimativa de Prazo	Descrição
01	Serviço de traslado (ida)	10 dias	Estimativa para o traslado dos veículos, compreendendo o deslocamento de ida até a empresa responsável pela blindagem
02	Serviço de blindagem com material balístico Nível III-A	45 dias	Estimativa para a execução dos serviços de blindagem do veículo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

03	Serviços de Certificação de Segurança Veicular em Instituição Técnica Credenciada	10 dias	Estimativa para a emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) pela Instituição Técnica Licenciada credenciada
04	Serviço de traslado (volta)	10 dias	Estimativa para o traslado dos veículos, compreendendo o deslocamento de retorno ao MP-AP após a conclusão dos serviços

5.8 Tratam-se de prazos estimados e a prorrogação dependerá de análise de eventual justificativa apresentada pela CONTRATADA (agendamento de perícia, caso fortuito, força maior e etc.).

5.9 O objeto deverá ser realizado a partir dos padrões e critérios definidos no Documento de Formalização de Demanda presente no evento #10 do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0005778/2026-18.

5.10 A solução a ser contratada sobrepõe mera modificação física do veículo, abrangendo conjunto de serviços e garantias que asseguram sua eficácia e legalidade. A contratada deverá entregar os veículos blindados e aptos para o uso, com a documentação legal devidamente atualizada. Logo, a empresa deve arcar com todas as taxas e procedimentos para a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto a órgão credenciado, e obtenção da Autorização e Declaração de Blindagem junto ao Exército Brasileiro.

5.11 Considerando as características da solução e contratações pretéritas (Pregão Eletrônico nº 037/2025); (Dispensa de Licitação nº 009/2026; (Dispensa de Licitação nº 002/2026), haverá Comissão de Recebimento dos veículos, pois é objeto que envolve conhecimento técnico da Unidade Demandante.

5.12 Detalha-se que a Comissão de Recebimento é providência administrativa que encontra amparo no Art. 140, inciso I, alínea "b" (no caso de serviços) ou inciso II, alínea "b" (no caso de compras/equipamentos) da Lei nº 14.133/2021.

5.13 O referido dispositivo faculta à Administração a designação de comissão específica para o recebimento definitivo. No caso concreto, a providência é recomendável e atende ao princípio da eficiência, visto que a blindagem balística possui complexidade técnica, exigindo verificação minuciosa quanto aos níveis de proteção, certificados do Exército e conformidade dos materiais, o que justifica a análise colegiada por servidores com conhecimentos técnicos específicos.

5.14 Ressalta-se que o objeto/solução compreende a execução integral dos serviços (transporte ida e volta, blindagem e certificação) previstos nas especificações técnicas dos itens.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A seleção refere-se à contratação de um único prestador de serviço que realize todas as tarefas envolvidas. A definição por blindar apenas duas unidades e a escolha específica do modelo foram resultado de um processo deliberativo interno.

6.2 Não há, ao menos no momento, previsão de interdependência com outras contratações de blindagem que possibilitem economia de escala, uma vez que a demanda é pontual para suprir necessidade constatada pela Unidade Demandante.

6.3 A estimativa prevista a ser contratada representa o total de tarefas o Ministério Público do Estado do Amapá almeja que seja realizada.

6.4 A quantidade total é 01 (um) prestador de serviço para tarefas que envolverão o transporte, blindagem e certificação de 02 veículos institucionais.

6.5 O levantamento das quantidades e dos serviços, foi realizado pela Unidade Demandante, o que resultou no orçamento completo da seleção e contratação com valor final de referência.

6.6 Apesar do detalhamento das tarefas atingirem valor maior que 01 (transporte, blindagem e certificação), a executora será selecionada e contratada tendo como referência o preço global.

6.7 **Desta feita, a quantidade a ser contratada será 01 (um).**

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1 A estimativa de valor da contratação foi realizada pela Divisão de Transporte do MP-AP, com base em orçamentos detalhados e presentes nos eventos #04, #05, #06, #07 e #14 do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.005778/2026-18.

7.2 A estimativa de custos para a seleção é um componente crucial para o planejamento orçamentário e a viabilidade da seleção e contratação. Por conhecer as especificidades do objeto almejado, a pesquisa foi realizada pela Unidade Demandante.

7.3 A estimativa do valor da contratação foi baseada na análise comparativa das propostas de preço obtidas no levantamento dos valores praticados no setor.

7.4 As empresas consultadas apresentaram propostas discriminando os itens solicitados, permitindo uma estimativa unitária e total da contratação. Utilizou-se o valor de cada proposta e não o valor de cada item isolado, pois a seleção se dará em lote/grupo único.

7.5 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa ME/SEGES n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6 A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o art. 5º, da regra supracitada em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.

7.7 Tratando-se então da estimativa do valor total desta seleção e contratação (e não de cada item isolado), o valor da solução totaliza **R$ 173.500,00** (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme quadro que apresenta pesquisa mercadológica constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7.8 Na pesquisa de preços, foram observadas as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, garantias exigidas e marcas e modelos, o qual se fez observar a inexistência de variações significativas dos preços finais.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Contudo, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento das tarefas por uma única prestadora de serviços resulta num maior nível de controle da execução pela contratante, concentrando a responsabilidade do contratado e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.3 A blindagem é serviço de natureza técnica-indivisível, pois envolve conjunto integrado de procedimentos (desmontagem, aplicação de materiais, remontagem, adaptações mecânicas) que devem ser executados pela mesma empresa para garantir a eficácia da realização e a responsabilidade técnica pelo serviço. Percebe-se então que para esta solução não há viabilidade técnica-operacional na divisão das tarefas, pois o parcelamento ocasionaria aumento de custo e não na economia em escala.

8.4 Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja aumentado caso as tarefas sejam contratadas isoladamente (situação vivenciada em 2025).

8.5 A divisão geraria perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, então o parcelamento indicaria o fracionamento do objeto.

8.6 Desta feita, recomenda-se que a contratação seja realizada em item único.

8.7 A decisão pelo não parcelamento atende ao Art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, pois o parcelamento do objeto aumentaria os custos de gestão de múltiplos contratos para realização de uma só pretensão.

8.8 A contratação única por preço global é a que melhor atende à necessidade de uma solução completa e funcional.

8.9 Conclui-se, pelas razões expostas, que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajosa para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Conforme observado no Documento de Formalização de Demanda, para este objeto **"não há"** contratações correlatas ou interdependentes, pois a solução a ser contratada contempla todos os serviços envolvidos na pretensão da Unidade Demandante.

9.2 Destaca-se que a definição de "não há" se refere à *execução completa* do contrato, não sendo necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.3 Futuras contratações envolvendo blindagem veicular, vistas como necessárias para a expansão de recursos de segurança do órgão, são contratações correlatas, mas não interdependentes, e serão objeto de processos de contratação próprios e distintos, não afetando a seleção atual.

9.4 Desta feita, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Esta contratação objetiva alcançar resultados positivos e protetivos, sendo os resultados resumidos em:

10.1.1 Economia de Recursos: Melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao optar pela blindagem de veículos já pertencentes à frota em vez da aquisição de novos, gerando uma economia significativa.

10.1.2 Aumento da Segurança: Proporcionar nível de segurança adequado aos membros do Ministério Público do Estado do Amapá em situação de risco, mitigando ameaças e permitindo o pleno exercício de suas funções Institucionais.

10.1.3 Fortalecimento da Atuação Institucional: Garantir que a capacidade investigativa e de fiscalização do MP-AP não seja cerceada por ameaças externas, reforçando assim a imagem de Instituição Permanente que protege seus Membros.

10.1.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Aumentar a vida útil e a aplicabilidade de veículos da frota, destinando-o à função de alta relevância para a segurança institucional.

10.2 O resultado mais imediato e crucial é a restauração da capacidade logística da segurança institucional para o cumprimento de medidas protetivas com um ativo confiável e dentro das normas de segurança.

10.3 A contratação resolve diretamente o problema da obsolescência da frota blindada existente, cujos veículos já ultrapassaram o prazo de garantia da proteção. Isso se traduz em um resultado prático: agentes públicos sob ameaça poderão realizar seus deslocamentos com a certeza de estarem protegidos por um sistema balístico certificado e eficaz, o que contribui diretamente para a sua tranquilidade e para a continuidade de suas atividades funcionais sem intimidação.

10.4 Em termos de economicidade, o resultado pretendido é a otimização do uso do patrimônio público. A decisão de blindar veículo da frota em vez de incorrer no custo total de um novo automóvel representa gestão de recursos mais eficiente.

10.5 O aproveitamento de ativo existente para suprir nova demanda de alta criticidade demonstra melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, alinhando a necessidade de segurança com a responsabilidade fiscal.

10.6 A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos nos Artefatos de Planejamento e no Edital de Licitação. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o almejado, mantendo o padrão de qualidade igual, ou superior, ao que vem sendo empregado no MP-AP.

10.7 A solução engloba tarefas mencionadas neste documento, que visam propiciar eficiência das tarefas pertinentes à segurança, de maneira a atender a boa prestação de serviços públicos.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Considerando os veículos que passarão por blindagem já foram selecionados pela Unidade Demandante e que a Comissão de Recebimento será designada em momento oportuno, não se observou providência a ser adotada neste momento.

12 ANÁLISE DE RISCOS VIA MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 O Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

12.2 O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

12.3 Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

12.4 Os parâmetros escalares foram utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

12.5 O mapa de risco da contratação será retratado no quadro abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de seleção, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Baixa	Alto	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto à real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de Dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Baixa	Alto	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Baixa	Alto	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixa	Alto	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação.	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Baixa	Alto	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital.	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Baixa	Alto	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da MP-AP. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixa	Alto	Fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora. Descontinuidade dos serviços.	Baixa	Alto	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da	Atraso no cronograma por caso	Baixa	Alto	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

previsibilidade local.	fortuito ou força maior.				circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixa	Alto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixa	Alto	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Orientação a ser feita pela equipe de recebimento e fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixa	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

12.6 No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

12.7 DEFINIÇÕES GERAIS:

Probabilidade**:** Chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto**:** Resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco**:** Magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

12.8 A análise de riscos apresentada neste Artefato de Planejamento atende à exigência da fase preparatória. Esta análise, no entanto, deve ser contínua, cabendo à fiscalização e gestão do contrato, como primeira linha de defesa, monitorar os riscos alocados à contratada e à Administração e adotar as medidas necessárias para mitigar seus efeitos, assegurando a boa execução contratual.

13 ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A equipe da CONTRATADA deverá ser instruída sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;

13.1.1 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos/itens com mau funcionamento;

13.1.2 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.2 O descarte de peças, acessórios, equipamentos e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização dos trabalhos.

13.3 Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

13.4 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens próprias do fabricante, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

13.5 Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais como a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso sugere-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando as qualidades que lhes apresentam sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

13.6 O edital poderá exigir que a contratada cumpra a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à "disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados". Não há previsão de logística reversa aplicável diretamente pelo MP-AP, uma vez que o objeto é a prestação de serviço noutro local.

13.7 A execução do serviço de blindagem gera resíduos como sobras de manta de aramida, aço, vidros originais substituídos e outros materiais. A empresa contratada poderá apresentar plano de gerenciamento desses resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevendo a destinação adequada para reciclagem ou descarte.

13.8 Os principais resíduos gerados serão os vidros automotivos originais, que são laminados e de difícil reciclagem, além de retalhos de mantas de aramida e de aço balístico. A medida mitigadora que poderá ser aplicada em contrato é que a contratada apresente certificados de destinação final ambientalmente adequada para esses materiais, proibindo o descarte em aterros comuns.

13.9 Por fim, sugere-se que a futura contratada promova, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos no ambiente.

14 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS LOCAIS

14.1 Embora o Ato Normativo nº09/2023-GAB/PGJ incentive a consideração do desenvolvimento local, a inviabilidade técnica do parcelamento e a complexidade desta solução exigem que a prioridade seja a busca pela proposta mais vantajosa.

14.2 A restrição a prestadores locais para esta contratação causaria prejuízo à competitividade, contrariando o Ato Normativo nº22/2023-GAB/PGJ.

14.3 A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e/ou matérias-primas existentes no Estado do Amapá não será definida como critério de exigência ou pontuação no edital.

14.4 Conforme constatado no processo e no histórico de contratações semelhantes, não há no Estado do Amapá empresas credenciadas e com a expertise técnica necessária para realizar o serviço de blindagem de veículos. A busca por fornecedores de outros Estados é imprescindível para garantir a eficiência da contratação.

14.5 Trata-se de contratação considerável, que exige capacidade específica no ramo de blindagem. A imposição de exigência de uso de recursos locais causaria prejuízos ao certame, aumentando o risco de licitação deserta/fracassada, pois não há no local empresa que realize a blindagem/certificação que se almeja.

14.6 Ressalta-se que não há obrigação, tampouco o impedimento, da empresa vencedora utilizar mão de obra local.

15 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

15.1 Não há indicação nos documentos fornecidos de que o Estudo Técnico Preliminar precise de classificação de sigilo, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

15.2 A transparência é um princípio fundamental da administração pública, e a publicidade dos atos processuais, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, é uma regra geral. A ausência de elementos que justifiquem a restrição de acesso ao documento, como informações estratégicas ou de segurança, reforça que o processo pode e deve ser totalmente transparente para o público.

15.3 A publicidade completa do Estudo Técnico Preliminar contribui para o controle social sobre os gastos públicos e fortalece a confiança na gestão do órgão. A inexistência de informações sensíveis, como dados pessoais ou de segurança nacional, permite que o documento seja disponibilizado integralmente.

15.4 A Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de sigilo apenas em casos estritamente necessários, o que não se aplica a este estudo.

15.5 É importante ressaltar que as especificações técnicas da blindagem, como o nível, os tipos de materiais e as normas a serem seguidas, são informações padronizadas e de domínio público, regulamentadas pelo Exército Brasileiro. Logo, este documento não requer sigilo, sendo essencial para que os potenciais licitantes possam elaborar suas propostas de forma adequada.

15.6 Portanto, a decisão de não classificar este documento como sigiloso está em conformidade com as normas de transparência.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

16.2 O MP-AP não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, para a execução da solução, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços aqui descritos.

16.3 A solução proposta atende ao interesse público ao promover a continuidade dos serviços de segurança, garantindo assim as condições necessárias para o exercício da função Ministerial dos Agentes Públicos.

16.4 A solução proposta é a que apresenta o melhor retorno sobre o investimento e a maior vantagem para o interesse público. A fase preparatória foi devidamente instruída com os elementos técnicos e as análises (riscos e soluções) exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos Atos Normativos do MP-AP, demonstrando a robustez do planejamento.

16.5 Todos os requisitos foram atendidos, a necessidade foi demonstrada, os riscos foram gerenciados e as providências para a seleção foram tomadas. A continuidade do rito de seleção e contratação está em total conformidade com o Planejamento Estratégico do MP-AP e contribuirá para a melhoria do desempenho da instituição.

16.6 A necessidade está devidamente justificada, alinhada à missão institucional do MP-AP e aos seus objetivos estratégicos de melhoria dos serviços prestados. A presente contratação é considerada apropriada para o atendimento da demanda.

16.7 Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento desta Contratação, declara que a solução apresentada é a mais adequada para ser licitada, demonstrando vantajosidade e economicidade, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação dos serviços comuns de transporte, blindagem e certificação de 02 veículos.

16.8 Por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, resta evidenciado que a seleção e contratação em questão se mostra possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável se atendidas as normas técnicas pertinentes e legislação vigente.

16.9 Os custos são conhecidos e compatíveis com os preços de mercado para serviços dessa natureza. Os riscos associados são gerenciáveis e os resultados esperados, em termos de qualidade da atuação ministerial, superam os custos da contratação.

16.10 Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável a seleção e obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa, segundo as condições e especificações previstas neste Artefato de Planejamento por meio de Pregão Eletrônico.

16.11 Isto posto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para os fins que aqui foram destacados.

16.12 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP para o ano corrente. O detalhamento da Natureza da Despesa desta solução será declarada no momento oportuno.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento e Contratações encaminha o presente Estudo Técnico Preliminar que seguirá assinado pela Equipe de Planejamento desta seleção para a devida análise a ser realizada pela Autoridade Competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
WILLIAM BASTOS DA SILVA Gerente da Divisão de Transporte	**JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA** Assessora Militar do MP-AP	**JOSIAS DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR** Agente de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.2 As assinaturas seguirão via Termo de Validação e utilizarão a ferramenta de Assinatura Digital presente no Sistema Urano.

Autoridade Competente
ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO Secretário-Geral do MP-AP

17.3 Considerando as necessidades, justificativas e fundamentações expostas neste Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a referida contratação é pertinente e contribui diretamente para a continuidade e melhoria das atividades apontadas.

17.4 Sendo assim, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme seus próprios fundamentos e autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação. As demais questões administrativas ficarão dispostas nos outros Artefatos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PGA Nº 20.06.0000.0005778/2026-18
Fundamentação: Lei 14.133/2021 (Art. 23 e 72)

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de blindagem automotiva com registro ativo e válido no Exército Brasileiro para realizar serviços de proteção balística para blindagem de 02 (dois) veículos institucionais - 01 (um) VW/Polo Hatch ano 2024 de placa TGO9D75 e 012 (um) Toyota/Corolla Altis HV Híbrido ano 2022 de placa SAK5D24, sendo de responsabilidade da empresa contratada a emissão de autorização oficial para os veículos junto ao Exército Brasileiro, devendo incluir os serviços de traslados dos veículos de Macapá-AP à cidade sede da empresa vencedora do certame, cuja coleta e entrega, após a blindagem, deverá ser feita na Divisão de Transporte/MP-AP, bem como ainda incluir o serviço de emissão do Certificado de Segurança Veicular junto à Instituição Técnica Licenciada (ITL) devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

2. PESQUISA DE PREÇOS:

Ord	Itens	Descrição Detalhada	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Média (R$)	Mediana (R$)	Menor Preço (R$)
01	Blindagem nível III-A de 1 (um) veículo Corolla Altis; traslado (ida e volta); e tratativas quanto à obtenção do Certificado de Segurança veicular (CSV).	(Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD)	R$ 78.500,00	R$ 76.500,00	R$ 95.000,00	R$ 105.000,00	R$ 88.750,00	R$ 86.750,00	R$ 76.500,00
02	Blindagem nível III-A de 1 (um) veículo VW POLO; traslado (ida e volta); e tratativas quanto à obtenção do Certificado de Segurança veicular (CSV).	(Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD)	R$ 78.500,00	R$ 76.500,00	R$ 95.000,00	R$ 103.000,00	R$ 88.250,00	R$ 86.750,00	R$ 76.500,00
TOTAL			**R$ 157.000,00**	**R$ 153.000,00**	**R$ 190.000,00**	**R$ 208.000,00**	**R$ 177.000,00**	**R$ 173.500,00**	**R$ 153.000,00**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. FONTE DOS PREÇOS:

- Fornecedor **A**: Lopes Blindadora – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 10/06/2026
- Fornecedor **B**: Autolife Blindagens – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 12/06/2026
- Fornecedor **C**: Diamond Blindagens – Fonte: Pesquisa Direta - Data: 09/06/2026
- Fornecedor **D**: PRESTIGE SERVICE - Fonte: Pesquisa Direta - Data: 16/06/2026

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO:
(X) Mediana
( ) Média
( ) Menor Preço

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA:
Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, por representar medida estatística mais robusta e menos suscetível à influência de valores extremos, proporcionando maior aderência à realidade do mercado. Considerando a variação observada entre as propostas apresentadas, a utilização da mediana mostrou-se o critério mais adequado para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELE ATHAYDE DE ALMEIDA
Data: 22/06/2026 14:22:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br